



500000015525

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Alex Brito



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 387/21

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 34083
Correspondência Recebida
Em 15/12/2021
Ass. Edel Hs e 17h13 Min

**AUTORIZA OS BARES, RESTAURANTES,
CAFETERIAS, CASAS DE CHÁ,
PANIFICADORAS A REALIZAREM
INSTALAÇÕES DE DECKS E
COBERTURAS REMOVÍVEIS.**

A Câmara de Ouro preto decreta:

Art1- Dispõe sobre as condições necessárias, para a obtenção de licença para a ocupação de logradouros públicos com mesas e cadeiras, e ocupação de recuos frontais dos lotes com deck's de madeiras, por estabelecimentos comerciais destinados a bares, restaurantes, cafeterias, casas de chá, e panificadoras e dá outras providências.

Os estabelecimentos comerciais destinados a cafés, lanchonetes e bares, poderão, mediante licença expressa pela Prefeitura, ocupar com mesas e cadeiras os logradouros públicos, satisfeitas as seguintes condições.

I - Os projetos deverão obedecer ao espaço livre de no mínimo 1,50m de alinhamento do muro frontal para circulação de pedestres nas calçadas da cidade conforme legislação municipal vigente;

II - os deck's e as coberturas deverão ser instalados de forma que ofereçam total segurança aos usuários do estabelecimento e pedestres, para tanto, poderão ser fixados no solo;

III - Inclui-se à ocupação do espaço: lixeiras, bancos, cadeiras, mesas, floreiras, placas e postes, sendo respeitado o limite estabelecido no 1º deste artigo;

IV- O pé direito dos deck's deverão ser de no mínimo 3,00m;

V - quando se tratar de obra externa à edificação principal, destinada ao uso complementar da mesma. Sendo constituída obrigatoriamente, por piso de madeira, permeável, delimitado por guarda-corpo com altura máxima 1,50 m medido a partir do nível do deck e a altura máxima do deck, em relação ao passeio, de 18 cm..

VI - No caso de qualquer irregularidade por parte da instalação indevida dos tablados de madeira ou material semelhante, bem como: árvores, lixeiras, ou qualquer outro obstáculo à livre circulação, caberá a Prefeitura Municipal notificar e fazer cumprir o que determina a lei.



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Alex Brito



VII - O acesso será através de rampa adaptada a portadores de necessidades Especiais conforme NBR 9050/2004, não causando interferência sobre passeio público;

VIII - O deck deverá ser instalado de forma que possa ser removido facilmente, a qualquer tempo, através de intimação pelo setor competente da Prefeitura;

IX - limitar-se a área correspondente a testada do estabelecimento em questão e poderá ocupar até 50% (cinquenta por cento) da largura desta;

Parágrafo Único - A ocupação referida dependerá de autorização fornecida pela Prefeitura Municipal, a quem caberá a aprovação, ou não.

O requerimento de licença para a ocupação dos espaços definidos neste artigo deverá estar acompanhado de projetos contendo:

I - Planta geral de implantação na escala mínima 1:100 (um para cem), indicando a posição da edificação no lote, testada, acessos, passeio e via (com as devidas dimensões cotadas);

II - delimitação da área a ser ocupada e localização dos equipamentos.

III - descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados."

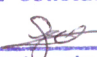
Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

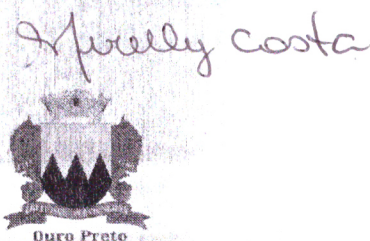
Sala de Sessões, 15 de Dezembro de 2021.


Vereador Alex Brito - CIDADANIA

DISTRIBUIÇÃO
Aos 16 de dez. de 2021
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s) . _____

De que para constar lavrei este.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto



Projeto Licença Prefeitura de Ouro Preto para Decks em vias públicas para Bares e Restaurantes



Venho por meio deste solicitar a aprovação para uso de vias públicas, a República do churrasco CNPJ 39832540/0001-77 juntamente com o Restaurante Vovó Lilica CNPJ 27593947/0001-00 solicitamos a licença para a colocação de mesas e cadeiras em Decks conforme relatório fotográfico.

Segue fotos de modelos como exemplo;





O projeto solicita autorização para a colocação de decks em madeiras com estrutura metálica para a colocação de mesas e cadeiras, onde usaremos somente no horário de funcionamento do estabelecimento, as placas serão removíveis e retiradas após o fechamento do comércio.



Local

Rua João Pedro da Silva nº517^a, Bauxita - República do Churrasco

Rua João Pedro da Silva nº 511, Bauxita - Vovó Lilica

República Do Churrasco

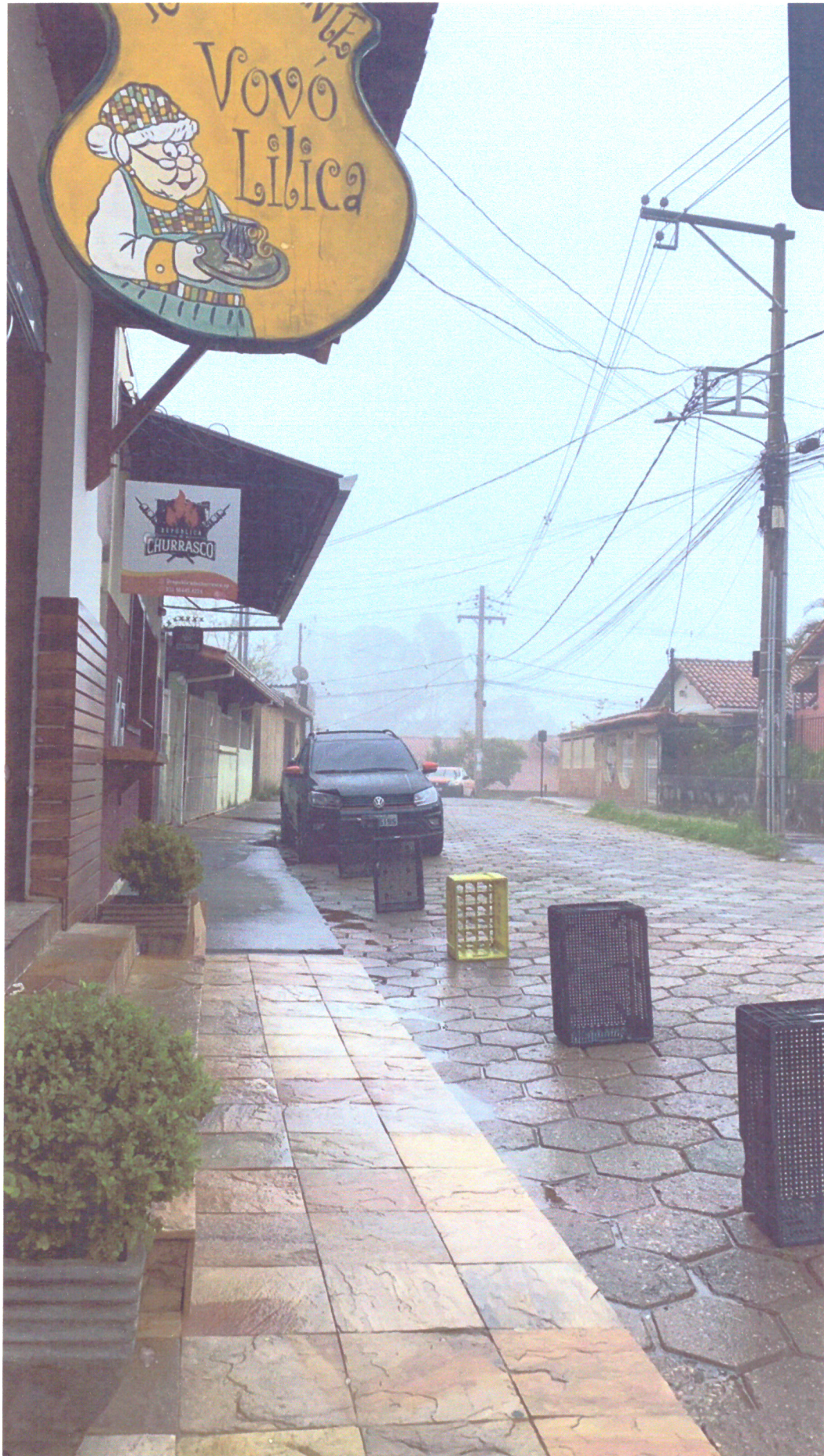
CNPJ: 39832540/0001-77

Vovó Lilica

CNPJ: 27593947/0001-00

Fotos do Local







Medidas do espaço solicitado

O espaço para ser utilizado da rua João Pedro da Silva em frente ao n°517 A

6500m (comprimento) x 2000m (largura), e em frente ao n°511 5000m (comprimento) x 2000m (largura)

A Largura da Rua João Pedro da Silva é de 6800m, sendo que a Rua é de único sentido e proibido estacionar em sentido esquerdo.

Horário de funcionamento

Segunda a sexta feira 16h as 23h

Sábado das 11h às 23h

Domingo das 10h às 18h



República do Churrasco

Marcos Gomes Pinto



Restaurante Vovó Lilica

José Soares Xavier Neto